



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14)3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

DECRETO Nº 023, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado Municipal e dá outras providências.

JOSÉ MADRIGAL RUDA FILHO, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de enfrentamento e precaução, a fim de evitar a disseminação da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção regular de prestação dos serviços públicos no âmbito da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 3º do DECRETO Nº 022, DE 12 DE MARÇO DE 2020 não se aplica aos servidores municipais pertencentes ao quadro da saúde.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrario.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 12 de março de 2020.


JOSÉ MADRIGAL RUDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado na forma da lei vigente.